

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 24-2018 Edital de Licitação nº 25-2018 Processo Adm. nº 23332.000589/2018-27	Data da sessão pública: 22/10/2018 Horário: 09h00min (horário oficial de Brasília) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, UASG 158277. Endereço: Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA. Telefone: (73) 3536-1212-1210. E-mail: compras@si.ifbaiano.edu.br			
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atender a demanda do Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação do IF Baiano – Campus Santa Inês.			
Pregão SRP? SIM	Tipo MENOR PREÇO POR ITEM	Exclusivo ME/EPP? SIM	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Valor total estimado: R\$ 87.000,81 (oitenta e sete mil reais e oitenta e um centavos)			
Pedidos de esclarecimento: Até o dia 17/10/2018 pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br	Impugnações: Até o dia 18/10/2018 pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br		
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.			
Documentos de Habilitação: (Ver o detalhamento dos documentos no item 9 do Edital) <ul style="list-style-type: none">• SICAF ou documentos equivalentes;• Documentos da Habilitação Jurídica (caso estejam pendentes no SICAF);• Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista (caso estejam pendentes no SICAF);• Balanço Patrimonial (caso esteja pendente no SICAF);• Certidão Negativa de Falência;• Atestado de Capacidade Técnica.			
Observações: Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que praticarem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002. Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis , pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 24/2018
Edital de Licitação nº 25/2018
Processo nº. 23332.000589/2018-27

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÉS, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 95, de 09 de julho de 2018, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2018 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22/10/2018, às 09h00min**, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2018.

HORÁRIO: 09h00mn (horário oficial de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158277 – O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atender a demanda do Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O IF Baiano – Campus Santa Inês não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Santa Inês*, UASG 158277.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata (através do módulo Siasg/Gestão de Ata).

3.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observados os limites regulamentados no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.4. De acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

- 5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação econômico-financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.10. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.12.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br.

9.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.14.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.14.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos nos subitens anteriores, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. A ata de registro de preços implicará compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o(s) item(ns) a ela adjudicado(s), quando solicitado(s) pelo Setor requerente deste Instituto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

14.9. A empresa ficará obrigada a atender a todas as solicitações referentes ao objeto deste certame emitidos pelo Setor requerente deste Instituto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se o fornecimento deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

14.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através do e-mail, para confirmar o recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização do termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasa a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

21.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

21.4. Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.5. A penalidade de acordo com cada uma das infrações será:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

21.5.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

21.5.2. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

21.5.3. Apresentação de documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

21.5.4. Ensejar o retardamento da execução do certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

21.5.5. Não mantiver a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

21.5.6. Comporta-se de modo inidôneo: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

21.5.7. Cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

21.6. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

21.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7.1. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

21.7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

22.2.1. Só serão aceitas petições de impugnação com a assinatura do interessado.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.11. A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.12. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para abertura da sessão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.14. A Administração do Instituto se reserva o direito de Adjudicar, Homologar no todo ou em parte, Anular ou Revogar a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

Santa Inês - BA, ____ de _____ de 2018.

ABDON SANTOS NOGUEIRA
IF Baiano – Campus Santa Inês
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atender a demanda do Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação do IF Baiano – Campus Santa Inês.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Cabo Cat6, caixa com 305m	12	Caixa 305 m	R\$ 935,66	R\$ 11.227,92
2	Cabo Cat5e, caixa com 305m	5	Caixa 305m	R\$ 489,63	R\$ 2.448,15
3	Path Panel, 24 portas	14	Und	R\$ 733,72	R\$ 10.272,08
4	Organizador/guia de cabos de rede lógica	20	Und	R\$ 36,00	R\$ 720,00
5	Rack de parede 12 U x 550mm, 19"	10	Und	R\$ 368,41	R\$ 3.684,10
6	Conjunto contendo 01 unidade de rotuladora profissional e 04 unidades de fita compatível com a rotuladora	1	Conjunto	R\$ 2.037,85	R\$ 2.037,85
7	Testador de cabos de rede, modelo digital	2	Und	R\$ 601,82	R\$ 1.203,64
8	Kit localizador e testador de cabos de rede	2	Kit	R\$ 155,26	R\$ 310,52
9	Termômetro digital de máxima e mínima	2	Und	R\$ 75,00	R\$ 150,00
10	Pilha botão modelo CR2032	20	Cartela 5 unid	R\$ 8,73	R\$ 174,60
11	Capa protetora para conectores RJ45	5	Pacote 200 und	R\$ 46,00	R\$ 230,00
12	Decapador de cabo de rede Cat5, Cat5e, Cat6	4	Und	R\$ 19,03	R\$ 76,12
13	Cordão óptico multimodo (MM)	32	Und	R\$ 74,94	R\$ 2.398,08
14	Cabo de rede categoria 6	8	Caixa 333m	R\$ 1.358,73	R\$ 10.869,84
15	Conector RJ45 categoria 6	16	Pacote 50 und	R\$ 198,71	R\$ 3.179,36
16	Kit com porca gaiola e parafuso	120	Und	R\$ 0,91	R\$ 109,20
17	Injetor POE AT (Power Over Ethernet)	25	Und	R\$ 183,53	R\$ 4.588,25
18	Terminador óptico 12 fibras injetado	4	Und	R\$ 64,25	R\$ 257,00
19	Distribuidor interno óptico (DIO)	2	Und	R\$ 297,66	R\$ 595,32
20	Switch com 16 portas	8	Und	R\$ 1.685,58	R\$ 13.484,64
21	Fibra óptica/cabo óptico de 12 Fo, monomodo	2	Bobina 2 km	R\$ 5.802,72	R\$ 11.605,44
22	Access Point (AP)	10	Und	R\$ 737,87	R\$ 7.378,70
Total					R\$ 87.000,81



1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição detalhada do item 01: Cabo para Rede Lógica Categoria 6 (Cat 6) com comprimento de 305 metros (acondicionado em caixa tipo FASTBOX), tendo um diâmetro nominal de 6.0mm ou maior, modelo Gigalan ou superior, para ambientes internos. Este item deve estar homologado pela Anatel. Deve vir com marcação para o comprimento. Deve ser compatível com conectores RJ-45 macho para categoria 6; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; Normas Aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km. O item deve vir confeccionado em condutor de cobre nú recoberto, com diâmetro nominal de 23AWG (AWG significa American Wire Gauge, traduzido significa a escala americana normalizada: é o nome da unidade de medida usada para padronização de fios e cabos elétricos) e deve ser coberto por polietileno termoplástico adequado. Os referidos condutores devem ser de trançados em pares. Deve vir com capa externa em material não propagante a chama (CM – Antichamas), e deve apresentar que cumpre as diretrizes européias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). O cabo de rede deve ser Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grandes margens de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição detalhada do item 02: Caixa com Cabos de Rede Cat5e (categoria 5e), com comprimento de 305 metros (acondicionado em caixa tipo FASTBOX), destinado a atender ao tráfego de voz, de dados e imagens dentro dos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568B.2 e das especificações técnicas complementares do fabricante. O cabo de rede deve vir no padrão de construção U/UTP, em 04 (quatro) pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG (AWG significa American Wire Gauge, traduzido significa a escala americana normalizada: é o nome da unidade de medida usada para padronização de fios e cabos elétricos), isolados em plástico polietileno especial na cor padrão, sendo azul escuro ou azul claro, com blindagem helicoidal em fita metalizada. A capa externa deve ser em material PVC na opção CMX (não-rígido ou maleável). Deve vir acondicionado em caixa tipo FASTBOX com extensão de 305 metros. O cabo deve vir com marcação sequencial métrica decrescente (305 até 0 metro), destinado a facilitar a visualização da quantidade disponível na caixa. O cabo de rede deve possuir velocidade de propagação nominal mínima, NVP (Velocidade Nominal de Propagação), de 68%. Deve assegurar nas especificações do item que possui capa externa em material PVC não propagante à chama. Este item será utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para o tráfego de voz, dados e imagens nesta unidade do IF Baiano, ou para o cabeamento horizontal e/ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho dos usuários. Deve garantir a confiabilidade e a proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência). O cabo de rede deve vir com marcação sequencial métrica, na opção CM. Produto deve constar informações de atendimento às diretrizes européias RoHs. Diâmetro nominal: 4,8mm; Massa líquida: 26 kg/km. O produto deve informar que atende as políticas de respeito ao meio-ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Descrição detalhada do item 03: Path Panel modelo Gigalan com 24 portas deve atender aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, garantir o desempenho mínimo do canal para até 04 conexões em canais de até 100 metros, devendo suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, transmissão de vídeo, sistemas de automação predial, assim como exemplo dos prédios das autarquias do Governo Federal, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores. Este item – Path Panel – deve apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E; este item deve vir com 24 ícones de identificação; deve possuir conector com IDC em ângulo de 45°; compatível com RJ-11; módulos de 6 portas; possibilidade de crimpagem T568A ou T568B; folheto de montagem em língua portuguesa; fornecido com protetores traseiros; fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos; deve garantir ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; deve ter altura de 44 mm (1U); deve ter largura 482,6mm (19"); deve ter espessura da chapa de 1,8mm; o tipo de conector frontal RJ45 fêmea deve estar fixado a circuito impresso; deve ter quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas); deve ter material de contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μ in (2,54 μ m) de níquel e estanhado. Material do corpo do produto estrutura: Aço do painel frontal e da guia: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0. Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG (AWG significa American Wire Gauge, traduzido significa a escala americana normalizada: é o nome da unidade de medida usada para padronização de fios e cabos elétricos). Padrão de Montagem T568A e T568B. Temperatura de Armazenamento -40°C a +70. Temperatura de Operação -10°C a +60°C. Quantidade de Ciclos \geq 750 RJ45 e \geq 200 RJ11 \geq 200 no bloco IDC. Resistência de Isolamento 500 M Ω . Resistência de Contato 20m Ω . Resistência DC 0,1 Ω . Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1 min). Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801, NBR 14565, TIA/EIA - 310 E. Certificação ISO9001/ISO14001 416253.

Descrição detalhada do item 04: Organizador ou guia de cabos de rede lógica para uso em rack de parede. Este item deve vir com dimensão 1U para atender ao modelo de rack a ser fixado na parede com dimensão padrão 19" (polegadas). Este item pode ter aplicação genérica destinada a qualquer outro modelo de rack aberto ou fechado, constando dimensões similares às mesmas definidas no propósito de organizar os fios e cabos entre os equipamentos instalados no rack de parede. Este item deve vir confeccionado em chapa de aço de 0,90mm ou com espessura maior; este item deve vir com tampa de trava lateral ou frontal. Padrão de fixação de 19" (polegadas). Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro). Deve vir com acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor preta. Dimensões mínimas:

01U P50	Altura	Largura	Profundidade
Externa	44 mm	484 mm	50 mm

Descrição detalhada do item 05: Rack de Parede 12U com dimensão mínima 12U X 550 mm, no padrão 19" (polegadas). Este item deve vir com estrutura soldada e composta por quatro colunas, base e teto, fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,06 mm. Todas portas (frontais e laterais) devem ser fabricadas em chapa de aço com espessura mínima também de 1,06 mm, contendo uma área/visor em material acrílico transparente, com porta contendo "fecho" e chaves de abertura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

tipo Yale ou funcionalmente similar. As portas laterais devem ser removíveis com "fecho rápido". A base deve ser fabricada em chapa de aço com espessura de mínima 1,06 mm, com abertura para passagem de cabos. O teto deve ser fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,06 mm, "rasgos" para dois ventiladores/exaustores no teto. Os dois planos de montagens devem ser fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm com furação de 1/2 em 1/2 U. A estrutura deve vir com acabamento com tratamento de superfície e de pintura eletrostática epóxi - pó. O item deve vir na cor preta. Dimensões: Altura externa com 60 cm. Largura externa com 57 cm. Profundidade externa (disponíveis) 55 cm. Altura útil 53 cm. Este item deve ser desmontável e indicado para equipamentos de rede (switches, modems, servidores, entre outros). A estrutura deste item deve ser soldada em aço carbono SAE 10201 (aços carbonos constituídos basicamente de ferro, carbono, silício e manganês. Outros elementos na composição química são resíduos do processo de fabricação), em chapa de no mínimo 0,75/0,9mm ou material similar em funcionalidade e resistência. A porta frontal deve vir com possibilidade de abertura de 135°, armação em aço SAE 1020 a 0,75mm de espessura mínima, com visor fumê de 2,0mm de espessura mínima, com fecho e chave. Deve vir com aletas de ventilação e fecho rápido. O item deve vir com um kit de 1,2mm de espessura com furos 9x9 mm (milímetros) para porca gaiola. Deve vir com suporte ao kit de ventilação forçada para teto para 02 ventiladores. Pintura epóxi-pó texturizada grafite. Deve ter as seguintes medidas mínimas: altura: 600 mm; profundidade mínima de: 550 mm; largura: 19 polegadas (padrão aproximadamente 45 cm). Laterais devem ser removíveis. O visor deve ser em plástico acrílico translúcido ou fumê. Chapa tipo reforçada; pintura em epoxi-pó; cor preta; fechadura integrada com duas chaves; fixador para a parede.

Descrição detalhada do item 06: Conjunto contendo 01 unidade de Rotuladora Profissional e 04 unidades de fita compatível com a rotuladora. Rotuladora profissional (deve informar característica profissional) destinado a criar/confeccionar etiquetas simples ou em volumes baixos para identificações de fios, cabos de rede lógica, blocos terminais, painéis de equipamentos, ferramentas, interruptores ou demais produtos que necessitem fixar papel adesivo com informações. Deve ser de fácil manejo e rápido uso. Deve vir com entrada para cartuchos de fitas. Deve vir com resolução mínima de 203 DPIs (pontos por polegadas). Deve garantir o melhor acabamento da etiqueta. A velocidade mínima de impressão é 10 mm por segundo. As etiquetas devem resistir aos manuseios constantes, longas aplicações em áreas internas e externas que necessitam de durabilidade e resistência a produtos químicos. Deve realizar impressão de etiquetas por transferência térmica, permitindo a impressão de etiquetas legíveis com aplicação em diferentes Superfícies. Deve vir com 100 ou mais símbolos embutidos. Deve suportar um ciclo de produção de 50 etiquetas por dia. Largura máxima da etiqueta para 19 milímetros. Display mostrador: LCD. Deve ser alimentado por pilhas ou bateria recarregável. Deve ter no mínimo 02 anos de garantia. As fitas devem ser compatíveis com a rotuladora ofertada com as especificações mínimas: modelo profissional, no formato de rolo; deve ser confeccionada em vinil ou tecido nylon para aplicações em cabos de rede estruturada, terminal block, em portas do Patch Panel com espaçamento especificado pelo usuário quando utilizado o modo de impressão de fita para Patch Panel; deve possuir alta aderência para superfícies texturizadas; deve ter o tamanho 19,0 mm x 4,9 m; a cor da fita deve ser branco; a cor da impressão deve ser preta; propriedades especiais: perfil baixo; alta aderência; deve suportar variação de temperatura de -40° C a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

145° C; deve aderir em superfícies irregulares, curvas e ásperas; deve suportar graxa, óleo e a maioria dos químicos industriais; deve ter garantia de fixação de 05 anos.

Descrição detalhada do item 07: Testador de Cabos de Rede, modelo Digital. Testador Multifuncional de Cabos de Rede para Cabos UTP/STP de Rede CAT.5e (Categoria), CAT.6, STP Par Trançado, Cabo Coaxial e Cabo Telefônico, Visor mostrador em LCD (deve mostrar os resultados de forma clara e completa). Este item deve testar circuito aberto, curto-circuito e par invertido. Deve possuir funcionalidade para localizar de cabos através de emissão de ruído, incluindo pontos rompidos. Deve apresentar no mínimo as seguintes funções: Pinagem: Get para a continuidade de cada uma, fiação cabo e pin out-of-loss. O resultado é um display gráfico de pin-out com pin pin-A-B ou de erro para cada um dos pinos. Este item também deve mostrar onde há cruzamento entre duas ou tópicos mais. Função Par e Comprimento: Deve vir com essa função para calcular o comprimento de um cabo. Tecnologia TDR Time Domain (Reflectômetro) é à distância de contenção de cabo e a distância de um possível erro se houver. Desta forma, os fios podem ser reparados, instalado sem ter que reinstalar um todo novo cabo. Trabalha em pares. Função Coaxial / Telefone: Função destinada para os testes de cabo cabos de telefone e coaxial. Calibrarion/Calibração: Configuração e calibração Rede Cable Tester. O testador tem entrada para dois RJ45 fêmea (principal e loopback) para testar cabos instalados (cordas). Este item deve fornecer um terminador para emitir um sinal sonoro para teste de cabo. Este item também deve vir com botões de controle. Este item deve funcionar com baterias de corrente contínua (pilhas). Deve vir com garantia mínima de 01 ano.

Descrição detalhada do item 08: Kit localizador e testador de cabos de rede: tecnologia anti Interferência; deve vir com display de intensidade de sinal; deve vir com capacidade de rastreamento de fio telefônico e de cabo LAN; Deve possuir identificador de fios em sistemas elétricos; deve vir com recurso capaz de verificar a condição de cabo LAN; deve possuir tecnologia de teste de continuidade; deve vir com recurso para sonda de tensão DC; deve constar uma lâmpada tipo Flash em LED na estrutura do próprio testador/localizador. Este aparelho deve informar/indicar o destino de uso para o auxílio a instalação, "debug"/refazer e para a manutenção de cabeamentos lógicos e telefônicos. Formato de Sinal: Impulso multi-frequêncial; alimentação: 9V (V, voltagem) para modelo 6F22 de pilhas ou funcionamento por pilha(s) via modelo equivalente; status do sinal de saída: 8V P-P (ponto a ponto); emissor: 9mA (corrente elétrica); receptor: 28mA; distância: 100 metros ou superior. O kit deve vir com: 01(um) receptor; 01(um) emissor; 01(um) estojo; 02 (duas) baterias de 9 V (Volts).

Descrição detalhada do item 09: Termômetro digital de máxima e mínima. Termômetro digital para aferições de temperaturas do ambiente com sinalizações e memorizações de valores máximos e mínimos. Modelo casinha ou similar. Deve atender a ambientes internos e externos. Deve ter aviso alarme sonoro ao atingir o limite de temperatura. Este item deve ser fabricado em plástico ABS ou material mais resistente. Deve vir com sensor com ponteira plástica e cabo com 1,8 cm, ou tamanho superior. Deve vir com tela LCD de cristal líquido com espaço mínimo para três dígitos. Escala Interna: -10°C / Escala Externa: +50°C. Resolução: 1°C / 1°F. Precisão: $\pm 1^\circ\text{C}$ / $\pm 1^\circ\text{F}$. Este item deve permitir a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar as leituras máximas e mínimas da temperatura, internas e externas, em um período de tempo. Entre as indicações,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

deve vir informando: Ambientes climatizados em geral. Alimentação por pilha de energia de corrente contínua. Deve vir com bateria Inclusa.

Descrição detalhada do item 10: Pilhas de energia de corrente contínua (CC), modelo CR2032 (em formato botão) destinadas a atenderem às placas-mãe dos computadores. Este item deve possuir tensão de 03 Volts. Deve ser confeccionado em material lithium. As pilhas devem vir em um conjunto de 05 unidades, em uma fita/cartela. Deve informar a garantia mínima de 01 ano.

Descrição detalhada do item 11: Capa protetora para encaixar em conectores RJ45, no processo de crimpagem dos cabos de rede. Deve ser compatível com a espessura dos cabos Cat5e e Cat6. Deve vir na cor azul. Deve ser confeccionado em material atóxico. Deve ser resistente a propagação de chamas/fogo.

Descrição detalhada do item 12: Decapador de cabo de rede Cat5, Cat5e e Cat6. Decapador e cortador giratório de cabos coaxiais e UTP / FTP (cabos blindados). Este item deve suportar as espessuras dos cabos nas bitolas 22, 24 e 26 AWG /Coaxiais RG 06/58/59. Neste item deve existir um mecanismo de regulagem da variação do corte. Este item deve vir em material resistente.

Descrição detalhada do item 13: Cordão Óptico Multimodo (MM) 62,5/125 LC/SC, SPC 2,5 metros, com alta qualidade 62,5 / 125. A fibra do cordão óptico deve ser multimodo voltado especialmente para rede Fast Ethernet, Fiber Channel. Este item é indicado para velocidade de Gigabit Ethernet para Data Center, instalações comerciais, LAN, SAN e Asynchronous Transfer Mode (ATM). Este item deve suportar serviços de vídeo, dados e voz. A fibra do cordão óptico deve estar em conformidade com os padrões TIA / EIA 492AAAA e IEC60793-2-10 A1B e deve estar em conformidade com as especificações ambientais RoHS. Esta fibra MM (multimodo) deve ter um revestimento – preferencialmente – na cor laranja, com um diâmetro mínimo de 03 mm. OM1 cabos tem uma largura mínima de banda MHz/km a 200 e um 3dB / km a atenuação máxima para 850 nm e as fontes de luz de uma largura de banda MHz-km a 500 e um 1 dB / km a atenuação máxima no comprimento de onda 1300nm. OM1 patch cords de fibra opera a -20°C a + 70°C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 03 cm patch cables. OM1 permitem as ligações destacáveis entre as seções de painéis instalados. Especificações Técnicas: Comprimentos de onda: 850 e 1300nm. Raio de Curvatura - 5 centímetros. Jaqueta (proteção) do Cabo (tampão mínimo de 900µm ou 3,00 milímetros). 200 MHz-km. Variação da temperatura de operação / -4 ° a 158 ° F (-20°C a + 70°C). Multimodo 62,5/125m. Cordão modelo ZIP Padrão. OM1 fibra conforme norma ITU-651, TIA/EIA 492AAAA. FDDI 10G Base-L ATM 155 Fibra Óptica. Canal de Fibra 100SM-LC-L. Canal de Fibra 1200-SM-LC-L,1000 Base-LX,10G Base-E, ATM 622 Fibra Óptica. (Este canal deve ser certificado para aplicação de canal de fibra de 1200 Megabytes por segundo em fibra monomodo com fonte laser de ondas longas de 1310 nm).

Descrição detalhada do item 14: Cabo de Rede Categoria 6, contendo 04 pares, tripla camada de proteção em plástico não propagador de chamas; compatível POE (Power Over Ethernet); deve vir com extensão de 333 metros e acomodado em uma bubina; este cabo deve suportar aplicações de uso interno e externo, devendo ser confeccionado em 100% de cobre e ser do tipo blindado, com 250MHz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

de frequência de performance real. O cabeamento deve atende ou excede todas as especificações de desempenho de transmissão (ANSI/TIA e ISO/IEC). Requisitos mínimos frequência de 250 MHz de desempenho real, para até 10 Gigabits a uma distância mínima de 55 metros.

Descrição detalhada do item 15: Conector RJ45 Categoria 6, transparente. Este item deve atender aos ambientes de instalações internas, ambiente de operação não agressivo ou que não cause dano ao conector por motivo de sujeiras ou corrosões. Este item deve ter compatibilidade aos cabos sólidos. A identificação via logotipo deve vir no corpo do produto. Deve existir o rastreamento da embalagem com código do produto, a data de fabricação e contato do fabricante. Características de construção do item: altura 8,0mm; largura 11,7mm; profundidade 21,5mm interno; 22,5mm externo; Peso (massa) 0,002kg. A cor deve ser transparente. Tipo de Conector RJ-45. Tipo de cabo U/UTP. Categoria 6. Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG (AWG significa American Wire Gauge, traduzido significa a escala americana normalizada: é o nome da unidade de medida usada para padronização de fios e cabos elétricos). Deve informar que o material de contato elétrico do produto é igual ou superior a especificação: 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel. Material de confecção do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Temperatura de Instalação 20°C. Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C. Garantia 12 meses.

Descrição detalhada do item 16: Kit com Porcas Gaiolas com Parafusos para usos em rackers, para fixações de Switch, Path Panel, organizador de cabos, entre outros. Porca e Parafuso dimensão chave Philips M5. Deve informar que possui material de alta durabilidade em sua confecção.

Descrição detalhada do item 17: Injetor POE AT (Power Over Ethernet) do tipo ativo, com potência elétrica de 30 Watts em cada porta, compatível aos padrões 802.3af e 802.3at, para Gigabit Ethernet. Injetor POE AT do tipo ativo. Este injetor deve garantir 100 metros de distância entre o injetor e o produto a ser alimentado. Este item deve permitir a transmissão de energia e dados por meio de um único cabo; deve atender aos hosts da rede como telefones IP, pontos de acessos de rede sem fio, câmeras de rede ou demais dispositivos que sejam compatíveis a tecnologia POE e seus padrões. Deve ser compatível a rede lógica Ethernet de categoria 5e ou superior. O objetivo deste item é diminuir os custos da instalação elétrica no local do host, e melhor o desempenho da rede. Este item deve oferecer desempenho para redes Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Este item deve garantir como um recurso de segurança o corte da energia contra a queima de equipamentos, uma vez que ao se conectar um equipamento sem a tecnologia POE ao POE 200 AT, ele corta a entrega de energia e enviará apenas os dados. O POE deve entregar até 30 Watts de potência de saída em sua porta POE. Deve vir com uma porta LAN para entrada de dados; uma porta POE para saída de dados e alimentação nos padrões IEEE 802.3 10base-T, IEEE 802.3u 100base-TX, IEEE 802.3ab 1000base-T, IEEE 802.3x Full Duplex And Flow Control, IEEE 802.3af Power Over Ethernet. Certificações FCC, CE, Rohs. Alimentação de tensão da rede elétrica de entrada AC 100-240 V, 50/60 Hz. Tensão de saída: 30W.

Descrição detalhada do item 18: Terminador Óptico 12 Fibras Injetado. Item destinado a ser utilizado na terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica, através de emenda por fusão, com capacidade para até 12 fibras. Este terminador óptico deve ser todo confeccionado em aço SAE 1010 de 1,2mm ou PVC de alta resistência, não propagante a chamas; deve ter bandeja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

metálica interna para a acomodação das fibras / emendadas; 12 Protetores da Emenda deve ter canaleta para fixação dos protetores de emenda; deve vir com protetores de emenda; deve vir com tampa para o fechamento, confeccionada em aço SAE 1010 de 1,2mm; deve vir com abraçadeiras para amarração do cabo e das extensões ópticas; deve vir com um kit de parafusos para fixação na parede; deve ter pintura epoxi na cor preta.

Descrição detalhada do item 19: Distribuidor Interno Óptico (DIO) destinado à acomodação de emendas ópticas, sobras de fibras ópticas e cordões em redes de cabeamento estruturado. Este item é voltado para uso interno, é destinado as instalações em racks padrão 19/23" (rotação do suporte de fixação). Deve possuir entrada para cabos lateral ou traseira e espaço compartilhado para acomodação de tubo loose. Deve ter capacidade de acomodação de até 12 fusões em 1U (um espaço de fixação no rack) através de uma gaveta deslizante e painel para adaptadores com inclinação de 25°, facilitando a curvatura dos cordões e pigtails. Este item deve ter como características: Atender aos requisitos técnicos da norma IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; ter a sua confecção em estrutura aço carbono SAE 1010 com espessura de 1,2mm. Deve ter fixação em gabinetes 19 ou 23", simplesmente rotacionado a orelha de fixação; deve ter acesso as conexões e as bandejas de acomodação das emendas, devido a utilização de corrediças telescópicas; deve possuir gaveta metálica deslizante, com abertura de 250mm; deve vir com tampa frontal confeccionada em aço carbono SAE 1010 com espessura de 0,9mm; este item deve ser fixado através de porca gaiola; deve vir com bandejas em plástico ABS, onde são acomodadas as emendas ópticas. Cada bandeja possui capacidade de acomodar 12 fibras emendas. Deve possuir 02 (dois) suportes plásticos, com 12 posições para adaptadores cada. Os suportes são fixados na gaveta através de parafusos. Deve vir com entrada de cabos na parte traseira e lateral do produto. Este item – DIO, Distribuidor Interno Óptico – deve vir com pintura em Epóxi Pó Texturizada, padrão cor preta. Deve ter suporte lateral para auxiliar a entrada de cabos; deve ter a possibilidade de instalação de adaptadores SC, LC DUPLEX, ST e E2000. Deve vir com manual de Instrução em Português. Este item deve conter: 01 (uma) unidade de Distribuidor Interno Óptico FIT 12F / 1U Gaveta; 01 (uma) unidade DIO Gaveta DGA 12F SC/UPC SM DIO na cor Preta 1U; 04 (quatro) unidades de porcas gaiola M5. 04 (quatro) unidades de parafusos M5; 08 (oito) unidades de abraçadeiras confeccionadas em plástico; 01 (uma) unidade de cartela de identificação de rota; 01(uma) unidade de tubo de passagem (cânula), sendo uma para cada 06 fibras; 01 (uma) unidade protetor de emenda; 01 (uma) unidade para cada fibra; 01 (um) manual de instrução.

Descrição detalhada do item 20: Switch com 16 portas com largura de banda de dados de 10/100 Mbps com suporte à conexão PoE/PoE+ em todas as portas. Deve vir com 01 (uma) porta extra 10/100/1000 Mbps e 01 (uma) entrada Mini-GBIC para uplink de dados. Deve fornecer 30 W em qualquer uma das portas PoE e 135 W de potência máxima total. Deve ter função PoE Extender para transmissão de dados e energia da porta 1 a 8. Deve possuir proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e na fonte de alimentação. Deve vir com tecnologia QoS para a priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p). A conexão deve ser Full Duplex e Flow Control (IEEE 802.3x). Este item deve utilizar os padrões Ethernet: IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+). Este item deve ter suporte a uma fonte de



alimentação bivolt automática. A documentação deve vir em Português. A velocidade das taxas de transmissão para portas podem variar: 10 Mbps na porta 1^a até a 8^a porta e, portas da 9^a até a 16^a, mantém a taxa de 100 Mbps, assim como nas portas uplink. Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover). Tabela de endereço MAC: 4K. Método de transferência: Armazena e envia (store-and-forward). Taxa de encaminhamento de pacotes: 5,36 Mpps. Taxa de latência: 10 µs.

Descrição detalhada do item 21: Fibra Óptica/Cabo Óptico de 12 Fo, monomodo, contendo 02 km – dois quilômetros – (2000 metros) de extensão, disposta em um bobina; este item deve ser do tipo autossustentado (AS 80), tipo G.652D. Este item deve conter 12 fibras ópticas modelo monomodo (MM) CFOA-SM-ASU-80-RA-12FO-NR, com capa externa em HDPE, com proteção anti-UV (raios ultravioletas do Sol) e às intempéries. Este item deve suportar um raio de curvatura estática/dinâmica de 10D/20D. Deve ter atenuação de +20°C: 1310nm 0.36 db/km / 1550nm 0.22db/km. Esta fibra óptica deve vir com extensão de 2000 metros, acomodada em um rolo de bobina/tubo único. Deve ter estrutura com 02 (dois) elementos de sustentação FRP – material dielétrico. Este item deve suportar um vão de 80 metros (instalações aéreas). Estas características favorecem a economia na instalação e na manutenção, uma vez que dispensa o uso de cordoalha por ser autossustentado e do aterramento por ser totalmente dielétrico, e a redução dos riscos de descargas elétricas. Este item deve ser resistente a penetração de umidade. Este item deve suportar o ciclo térmico mínimo entre -10°C a 65°C. A fibra óptica deve vir disponível com capa em polietileno normal (NR) e retardante a chama (RC). Este item deve suportar a tração no cabo quanto à deformação da fibra óptica: 0,00% quando em CMO 0,00% após relaxamento. Este item deve ser homologado pela Anatel.

Descrição detalhada do item 22: Access Point (AP) tipo Enterprise com potências TX iguais ou superiores: frequência de 2.4 GHz de 20 dBm e, na frequência de 5 GHz com potência de 20 dBm; com duas antenas dual-band com 3dBi cada; deve operar na faixa mínima dual de 300 Mbps e 867 Mbps; deve suportar os padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / AC. Deve vir com porta de interface Ethernet: 10/100/1000. Deve vir no formato discreto e de fácil montagem na parede ou teto, incluindo todo o kit de suporte à instalação. Deve vir com os recursos de gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q; QoS avançado: Per-User Limitação de taxa; isolamento de Tráfego Guest: Suportados; WMM: voz, vídeo, melhor desempenho e Background. Deve informar que possui tecnologia para suportar 200+ (ou mais) clientes simultâneos acessando o AP. Deve suportar as taxas de dados (Mbps/ Megabits por segundo): Protocolo 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Protocolo 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40); Protocolo 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80); Protocolo 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps; Protocolo 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Deve conter na embalagem: Um Access Point (AP, modelo dual ou superior); uma fonte de alimentação de energia Passive over Ethernet (24V) – PoE Gigabit e, acessórios. Deve vir com tecnologia MIMO. Deve vir com as características técnicas: botões de reset; ter suporte a temperatura operacional de -10°C até 70°C; ter resistência a umidade de operação de 5 até 95%, sem ocorrer condensação. Este item deve vir com certificações CE, FCC, IC. Este Access Point deve ter as seguintes tecnologias de segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) e BSSID, até quatro por Rádio. Este item deve vir com a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

alimentação por energia Passive over Ethernet (24V), (com pares 4, 5+, 7, 8 retorno). Deve vir / deve conter a fonte de alimentação de 24V, 0.5A, para porta Gigabit PoE. Deve ter consumo de energia máximo de 6.5W. Deve ter garantia de 12 (doze) meses.

1.3. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sitio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens listados para aquisições são insumos para uso do Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação e dos demais setores da administração para as ações de instalações físicas da rede lógica de dados (processo a ser executado gradativamente em cada módulo/pavilhão). Atualmente têm-se as fixações de pontos – lançamentos horizontais – de forma desorganizada, por existirem demandas para instalações de novos pontos de rede (devido ao aumento significativo do quantitativo de servidores e a quase ausência das ampliações dos pontos de rede lógica e elétrica nas repartições para atendê-los) e, em algumas circunstâncias passadas, as ausências dos recursos financeiros ou de empresas interessadas para estes atendimentos. Devido aos sucessivos encaminhamentos para contratar empresa especializada para Elaboração de Projeto e seguir com outro processo posterior para execução, e estes – encaminhamentos – não prosseguirem pelos motivos citados, fez-se com a Coordenação de Logística e com a Diretoria Administrativa deste campus, no entendimento das ações estratégicas deste Núcleo da Gestão da Tecnologia e tendo em vista as contenções dos gastos financeiros para executar os serviços, um estudo das demandas para os lançamentos de fibras ópticas e dos cabeamentos estruturados nas partes externas e internas, sendo que esta segunda ação, da rede lógica local, será implementada por mão de obra deste instituto ou avaliar a possibilidade de contratação. O objetivo principal é garantir as unicidades (advir cada ponto da sala técnica com maior banda para tráfego de dados) de cada ponto de rede de dados, voz e vídeo, aumentando a velocidade, evitando conflitos de pacotes de dados IP (Protocolo de Internet), a exemplo do que ocorria nos obsoletos hubs, e por em produção a gerencia de toda a rede lógica, com as segmentações por VLANs (configurações de LANs virtuais) e ter estrutura para cumprir a gestão completa da rede, dos Sistemas Operacionais, hosts, dos softwares, de arquivos e usuários.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSO

4.1. Para aquisição do objeto deste Pregão, o custo total estimado é de **R\$ 87.000,81 (oitenta e sete mil reais e oitenta e um centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

FONTE DE RECURSO: 0810

NATUREZA DE DESPESAS: 449052/339030

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer, de **forma integral, na quantidade constante na Nota de empenho, em até 30 (trinta) dias** após o recebimento desta, no Setor de Patrimônio/Almoxarifado do Instituto Federal de Educação Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, nos horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda a quinta-feira, nas sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5.2. O prazo estabelecido neste Termo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante, e nos seguintes casos:

5.2.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da entrega dos itens;

5.2.2. Impedimento de execução das entregas por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3. Omissão ou atraso da entrega ficará a cargo da Contratada, inclusive quanto aos pagamentos do frete, sem prejuízo das sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus dispostos.

5.5. Os bens devem vir acomodados em embalagens lacradas e protegidas das ações das intempéries atmosféricas (chuvas, unidades ou respingos) e de danos por agentes físicos externos.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Apresentar documento falso.

11.2. Considera-se retardamento na execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

11.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

11.5. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

11.6. Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

11.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência;

11.7.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.7.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

11.7.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;

11.7.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. SETOR REQUISITANTE

Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação - NGTI.

Santa Inês-Bahia, ____ de _____ de 2018.

Gil Christiano Guedes dos Santos
Chefe do NGTI - Substituto

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório, através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Santa Inês-Bahia, ____ de _____ de 2018

ABDON SANTOS NOGUEIRA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. *XXXX/2018*
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 24/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado pelo [cargo e nome] nomeado pela Portaria nº *xxx de xxx de xxx de xxx*, publicada no D.O.U de *xxx de xxx de xxx*, portador da Cédula de Identidade (RG) nº *xxx*, expedida pela *xxx* e do CPF nº *xxx.xxx.xxx-xx*, residente e domiciliado à *xxxxxxxx*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2018, processo nº 23332.000589/2018-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *xxxxxxxxxx*, especificado(s) no(s) item(ns) *xxxxx* do Termo de Referêcia, anexo I do edital de Pregão nº 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, Endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	V. Unitário

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês, ____ de _____ de 2018.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA
Razão Social e CNPJ
Endereço, Fone/Fax e E-mail

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 24/2018
Processo nº. 23332.000589/2018-27

Ao Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representado por (nome completo do representante legal da empresa), CPF nº _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2018, que tem como objeto registro de preço para eventual aquisição de insumos de Tecnologia da Informação para atender a demanda do Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Discriminação	Modelo/ Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: XXXX (valor por extenso)						

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua aceitação.

Para fins de Pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

Asseguro que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo, no local e nas condições exigidas no Edital.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo
RG/CPF